



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**Edital – *Campus* São Luís / Monte Castelo / IFMA n° 28/2017 de 27 de setembro de 2017**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES FORMADORES PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Diretor do *Campus* São Luis Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Ifma), por meio do *Campus* São Luís/ Monte Castelo, torna público que estarão abertas, no período de **27/09/2017 a 11/10/2017**, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos *Campi* do Ifma, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Professor Formador, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1A presente seleção de Professores Formadores será regida por este Edital e será executada pelo *Campus* São Luís/ Monte Castelo, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Direção Geral especialmente para esse fim.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de professor bolsista (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme **item 3** deste documento.

1.3 A carga horária total de atuação do professor bolsista será equivalente a carga horária da disciplina.

1.4A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas (presencialmente e/ou a distância) será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso e não ultrapassará 20 horas semanais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

1.5O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

1.7Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos *Campido Ifma*.

1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11 O Professor Formador será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/Ifma, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.12 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, com experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail [geopro.ifma@ifma.edu.br](mailto:geopro.ifma@ifma.edu.br).

## **2.DAS VAGAS**

2.1Serão oferecidas 7 (sete) vagas para Professores Formadores bolsistas, que atuarão no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 02 (duas) vagas conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por componente curricular.

2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga por módulo neste Processo Seletivo.

2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

### **3. DA FUNÇÃO**

#### **3.1 O Professor Formador tem como funções:**

- 3.1.1 Planejar, desenvolver e avaliar materiais didáticos adequados aos cursos;
- 3.1.2 Desenvolver todas as atividades necessárias à produção das aulas, de acordo com a natureza do conhecimento a ser desenvolvido, observando as determinações da coordenação do curso;
- 3.1.3 Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- 3.1.4 Realizar reuniões periódicas com os mediadores da disciplina de acordo com cronograma elaborado em conjunto com a coordenação do curso;
- 3.1.5 Participar de reuniões periódicas com a coordenação do curso;
- 3.1.6 Realizar atividades acadêmicas da disciplina nos municípios polo, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela coordenação do curso;
- 3.1.7 Participar das atividades de formação e atualização, ofertadas pelo Certec/Ifma;
- 3.1.8 Elaborar atividades orientadas e avaliativas para o desenvolvimento da disciplina;
- 3.1.9 Produzir relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pela coordenação de curso;
- 3.1.10 Realizar acompanhamento das turmas, no período da oferta do componente curricular, juntamente com o mediador a distância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

#### **4.DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no setor de protocolo do *Campus* São Luís/Monte Castelo localizado Avenida Getúlio Vargas, 04 – Monte Castelo – São Luís - MA no período de **27/09 a 11/10/2017** de 2017, das 8h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, horário local.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição (**ANEXO VII**);
- b) Anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conforme **subitem 8.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**.

4.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido entregue.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Para os candidatos com portadoras de necessidades especiais, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com portadoras de necessidades especiais aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua necessidade especial.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá **entregar**, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível de portadoras de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato portador de necessidade especial que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos portadores de necessidades especiais a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja necessidade especial não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

5.12 Em caso de desistência de pessoa portadora de necessidades especiais aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do *Campus* São Luís/Monte Castelo de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no *Campus* São Luís/ Monte Castelo na cidade de São Luís, conforme dia e horário previamente agendado no *Campus*, em conformidade com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.10 O *Campus* São Luís/ Monte Castelo está instalada à Avenida Getúlio Vargas, 04 – Monte Castelo – São Luís - MA.

6.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo *Campus* São Luís/ Monte Castelo e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentará-se para a aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [portaled.ifma.edu.br](http://portaled.ifma.edu.br).

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

7.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, **ANEXO VI**;

b) Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.1.3**, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

7.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4 –“b”**.

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **8.DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 No ato da inscrição presencial o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição (**ANEXO VIII**), os documentos abaixo mencionados:

### **8.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

- a) Carteira de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

**8.1.2 Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais:**

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

**8.1.3 Cotas para indígenas:**

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;

g) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme **subitem 7.4–“b”**;

h) Autodeclaração (**ANEXO VI**).

8.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

8.1.A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

## **9.DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 8.1**;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no **subitem 8.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, **EXCLUSIVAMENTE**, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoa portadoras de necessidades especiais que não apresentarem o documento listado na **letra “g” do item 8.1.2**, e aos candidatos às vagas de cota indígena que não apresentarem os documentos listados nas **alíneas “g” e “h” do item 8.1.3**);

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

9.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

9.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.7 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.8 Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

9.9 O resultado provisório será divulgado no dia **23/10/2017**;

9.10 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de **24 e 25/10/2017**, via protocolo no *Campus* São Luís/ Monte Castelo;

9.11 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 26/10/2017.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

10.2 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

10.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 10.6** deste edital.

10.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

10.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

**10.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**10.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:**

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoasportadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**10.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoasportadoras de necessidades especiais);
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**10.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:**

- 1º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoasportadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(\*)Cadastro de reserva





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

11.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia **23/10/2017** nas páginas eletrônicas: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br).

11.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia **26/10/2017**, nas seguintes páginas eletrônicas: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br).

11.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

11.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

**12. DAS BOLSAS**

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

12.2 O Professor Formador bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. Cada bolsa equivale a 15 h de carga horária da disciplina.

12.3 A bolsa do **Professor Formador I** será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, comprovada mediante declaração com firma reconhecida da chefia imediata. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

12.4 A bolsa do **Professor Formador II** será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, comprovada mediante declaração com firma reconhecida da chefia imediata. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

12.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

13.1. O período das atividades docentes será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria do Curso.

**14. DOS RECURSOS**

14.1 Caberão recursos por meio de processos protocolados no *Campus São Luís/ Monte Castelo*, contra o resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

14.1.1 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de **05 e 06/10/2017**.

14.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de **19 e 20/10/2017**.

14.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no período de **24 e 25/10/2017**.

14.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**15. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

15.1 Será eliminado o candidato que:

15.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição presencial;

15.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

15.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

15.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os candidatos aprovados para Professor Formador bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no **subitem 10.6** deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

16.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

16.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

16.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do Ifma, [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e do Certec/Ifma, [portalead.edu.com.br](http://portalead.edu.com.br).

16.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias (Certec).

São Luís, 27 de setembro de 2017.

---

**Cláudio Leão Torres**  
Diretor Geral

---

**Dea Nunes Fernandes**  
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

---

**Orlando Donato Rocha Filho**  
Chefe do Departamento de Educação a Distância

---

**André Luis Silva dos Santos**  
Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 28/2017**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	27/09 /2017 a 11/10/2017
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos que se autodeclararam no ato da inscrição)	27/09 /2017 a 11/10/2017
Divulgação da banca de Aferição	04/10/2017
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	05 e 06/10/2017
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	13/10/2017
Divulgação da banca de Aferição após recursos	11/10/2017
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	16 e 17/10/2017
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	18/10/2017
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	19 e 20/10/2017
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	23/10/2017
Resultado Provisório do Processo Seletivo	23/10/2017
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	24 e 25/10/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	26/10/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO II**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – EDITAL *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 29/2017**

Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Geoprocessamento - Campus São Luís/ Monte Castelo							
Módulo II							
FUNÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
<b>PROFESSOR FORMADOR</b>	Processamento Digital de Imagens	30 h	Graduação em Geoprocessamento***, Geografia ou áreas afins e pós-graduação em áreas afins	6 CR	2 CR	1 CR	1
	Banco de Dados Geográficos	30 h	Graduação em Geoprocessamento*, Geografia, Computação ou áreas afins e pós-graduação em áreas afins	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
	Sistemas de Informações Geográficas	30 h	Graduação em Geoprocessamento*, Geografia, Computação ou áreas afins e pós-graduação em áreas afins	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
	Análise Espacial	30 h	Graduação em Geoprocessamento*, Geografia, Computação ou áreas afins e pós-graduação em áreas afins	6 CR	1 + 1 CR	1 CR	1 CR
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>				4 + 36 CR			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**Legenda:**

**CR** – Cadastro de Reserva **OBS: FALTAM AS LEGENDAS DOS ASTERISCOS**

**CRA** – Cotas Raciais

**AC** – Ampla Concorrência

**CD** – Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais

**CI** - Cotas Indígenas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Geoprocessamento - Campus São Luís/ Monte Castelo							
Módulo III							
FUNÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
PROFESSOR FORMADOR	Sistemas GNSS	30 h	Graduação em Geoprocessamento*, Geografia, Engenharia Civil ou áreas afins e pós-graduação em áreas afins	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
	Modelagem e Simulação	30 h	Graduação em Geoprocessamento*, Geografia, Oceanografia, Ciências Aquáticas, Computação ou áreas afins e pós-graduação em áreas afins	6 CR	2 CR	1	1 CR
	Metodologia da Pesquisa Científica	30 h	Graduação em Pedagogia ou afins na área de Educação e pós-graduação em áreas afins	6 CR	1 + 1 CR	1 CR	1 CR
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>				<b>3 + 27 CR</b>			

**Legenda:**

**CR** – Cadastro de Reserva

**CRA** – Cotas Raciais

**AC** – Ampla Concorrência

**CD** – Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais

**CI** - Cotas Indígenas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO III**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EDITAL *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 28/2017**

<b>Especificação dos Títulos</b>		<b>Pontos por item</b>
<b>Titulação Acadêmica</b>		<b>Máximo 70 pontos</b>
1	Graduação de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas	5 pontos
2	Especialização em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga	10 pontos
3	Especialização na área de Educação a Distância	10 pontos
4	Mestrado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	20 pontos
5	Doutorado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	25 pontos
<b>Experiência Docente no Ensino Superior</b>		<b>Máximo 130 pontos</b>
6	Experiência docente na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga (máximo três anos)	05 pontos/ano
7	Experiência docente na área de Educação a Distância (máximo três anos)	10 pontos/ano
8	Experiência docente na disciplina no qual o candidato pleiteia vaga	35 pontos
9	Atuação no campus ao qual pleiteia a vaga	50 pontos

**Informamos que: “Em caso de experiência docente cujo período apresenta sobreposição entre os itens 6, 7 e 8 do Quadro do Anexo III, serão pontuadas todas as experiências comprovadas.”**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE ENDEREÇO DOS *CAMPI* DO IFMA OFERTANTES DOS CURSOS –**  
**EDITAL *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 28/2017**

<b>NIVEL</b>	<b>CURSO</b>	<b>CAMPUS DO IFMA OFERTANTE DO CURSO</b>
<b>Pós-graduação</b>	<b><i>Lato Sensu</i> em Geoprocessamento</b>	<b>Campus São Luís/ Monte Castelo - Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís – MA. CEP: 65030-005.</b> <b>Coordenador de Curso:</b> André Luis Silva dos Santos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO V**

**EDITAL *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 28/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_ ,  
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de  
que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital –  
*Campus* São Luís/ Monte Castelo /IFMA nº 28/2017 de 22 de setembro de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e  
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado  
no art. 299 do Código Penal.

São Luis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.**

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.  
(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO VI**

**Edital – *Campus* São Luís/ Monte Castelo /IFMA n° 28/2017**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito  
no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o  
n° \_\_\_\_\_, DECLARO, o reconhecimento de que  
soubeneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital  
– *Campus* São Luís/ Monte Castelo /IFMA n° 28/2017 de 22 de setembro de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e  
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado  
no art. 299 do Código Penal.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO VII**

**Edital – *Campus* São Luís/ Monte Castelo /IFMA n° 28/2017**

**EMENTA DAS DISCIPLINAS**

**GEOPROCESSAMENTO**

**1. PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS**

Função de Espalhamento Espacial (PSF), Função de Transferência de Modulação (MTF), amostragem e quantização, correções radiométrica e geométrica, noções de cores, realce de cores, transformações multiespectrais, fusão de Imagens, segmentação, classificação.

**2. BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS**

Modelagem de dados: Modelo entidade e relacionamento, modelo relacional e modelo orientado a objetos. Modelagem de dados geográficos. Linguagem de consulta (SQL) e suas extensões espaciais. Arquitetura de Sistemas de banco de dados geográficos. Operadores de consulta espacial. Geoprocessamento e Internet.

**3. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

SIGs aplicações e possibilidades; apresentação de sistemas e modelos de aplicações; Manipulação de dados num SIG. Desenho e construção de Banco de Dados em SIG. Desenvolvimento de projeto de aplicação em zona costeira.

**4. ANÁLISE ESPACIAL**

Importância da integração e análise espacial de dados geográficos. A Linguagem LEGAL. Análise e integração de objetos geográficos. Operações sobre geo-campos. Operações sobre geo-objetos. Operações entre geo-campos e geo-objetos. Técnicas de Inferência Geográfica. Modelos Teóricos e Empíricos. Modelos baseados em Conhecimento. Modelos baseados em dados e exemplos. Geoprocessamento e suporte à decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

## **5. SISTEMAS GNSS**

Posicionamento por Satélite – Histórico, Introdução, Importância para o Geoprocessamento, Definição. Estrutura do sistema. Métodos de Posicionamento. Fontes de erros. Precisão no Levantamento. Operacionalização de Equipamento de Levantamento: Rastreios e Processamentos (Software). Práticas de Levantamentos.

## **6. MODELAGEM E SIMULAÇÃO**

Modelos conceituais. Modelagem matemática em problemas ambientais: entendimento de fenômenos naturais ou provocados por impactos ambientais de naturezas diversas, incluindo a apresentação de modelos matemáticos atualmente aceitos na literatura e possíveis aplicações à solução de problemas da engenharia ambiental. Modelos baseados em agentes e em autômatos celulares. Modelagem de mudanças climáticas. Modelagem do processo de desflorestamento da Amazônia e Modelagem de previsão de tempo.

## **7. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA**

Fundamentos da metodologia científica. Tipos e modalidades de pesquisa. Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos. Métodos e técnicas de pesquisa. A comunicação Científica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

**ANEXO VIII**

**Edital – Campus São Luís/ Monte Castelo /IFMA n° 28/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>									
<b>NOME COMPLETO:</b>									
<b>RG:</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDITOR:</b>		<b>DATA DE EMISSÃO:</b>					
<b>CPF:</b>		<b>SEXO:</b>	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> OUTROS	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>					
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>		<b>SEÇÃO:</b>		<b>ZONA:</b>		<b>UF:</b>			
<b>ESTADO DE NASCIMENTO:</b>		<b>MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:</b>							
<b>PROFISSÃO:</b>			<b>ESTADO CIVIL:</b>						
<b>NOME DO CÔNJUGE:</b>									
<b>NOME DO PAI:</b>									
<b>NOME DA MÃE:</b>									
<b>ENDEREÇO PARA CONTATO</b>									
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>									
<b>COMPLEMENTO DO ENDEREÇO:</b>									
<b>NÚMERO:</b>		<b>BAIRRO:</b>				<b>CEP:</b>			
<b>UNIDADE FEDERATIVA:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>							
<b>CÓDIGO DDD:</b>		<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>			<b>TELEFONE CELULAR:</b>				
<b>E-MAIL DE CONTATO:</b>									
<b>DADOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR</b>									
<b>ÚLTIMO CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO:</b>									
<b>ÚLTIMO CURSO DE TITULAÇÃO:</b>									